

**LEI N.º 357/2006**  
DE 05 DE SETEMBRO DE 2006

**“INSTITUI A CRIAÇÃO NO CALENDÁRIO  
ESCOLAR A PALESTRA DE PSICÓLOGO  
AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL”**

**RUBENS FRANCISCO**, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 013/2006 de autoria do Vereador Lair Perossi, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica criado no Município de Elisiário, junto a Rede Municipal de Ensino, palestras mensalmente ministrada pelo Psicólogo do Município de Elisiário, a todos os alunos matriculados desde a pré-escolar até o ensino médio.

**Artigo 2º** - Será marcado um dia por semana para a pré-escola, e um dia para o ensino Fundamental, e um dia para o Ensino Médio, dentro de cada mês para as Palestras.

**Artigo 3º** - O assunto a ser escolhido será principalmente com o objetivo de orientar cada aluno o caminho a seguir após a conclusão do Ensino Médio.

**Artigo 4º** - A Direção da Escola já deverá incluir no planejamento escolar para o início das palestras no início de cada ano letivo.

**Artigo 5º** - As despesas da decorrente Lei será suportada pelo orçamento vigente, suplementada se for preciso.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Públique-se,  
Cumpra-se.**

Elisiário, 05 de setembro de 2006.

**RUBENS FRANCISCO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,  
NOS TERMOS DO ART. 91 L.O.M.**

**RICARDO HENRIQUE FERRAZ**  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO